**1ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE EJULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019/CEL/SUPEL/RO.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 09h:00min, na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, edifício Pacaás Novos, 2º Andar, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº 68 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 18 de março de 2019, com a finalidade de análise e julgamento dos documentos referente ao envelope 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), relativamente à **CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2019/SUPEL/RO,** cujo objeto é outorga de concessão de uso de espaço físico destinado
à instalação de uma Loja de Souvenir com área total 24,99 m2 nas dependências do MuseuMemorial Rondon, assim como uma Lanchonete/Cantina com área total 24,99 m2 no mesmo local,
localizado no Município de Porto Velho/RO, destinados única e exclusivamente à exploração
comercial relacionada às atividades típicas de cada local, formalizada pelo Processo Administrativo nº.**0038.063742/2017-75, t**endo como interessada Superintendência Estadual de Turismo
– SETUR.**. DA SESSÃO:** sessão pública iniciada conforme data e hora estabelecidos no Edital; havia apenas envelopes de 01 (um) licitante. **DA ABERTURA DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):** **LICITANTE – GLÓRIA LUCIA ROMANO AMBROSIO – ME**; O Envelope 01 foi aberto, seus documentos foram vistados e analisados, tendo sido constatada a falta alguns documentos, são eles: 01 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ITEM 7.4); 02 – CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ITEM 7.5); 03 – DECLARAÇÕES RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ITEM 7.6). Por essa razão a sessão foi suspensa e oportunizado prazo para apresentação de documentação faltante**. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FALTANTES:** Conforme dispositivo legal, § 3º, Artigo 48 da Lei 8.666/1993, o qual dispõe que caso: *“todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”*. Atendendo a dispositivo, será oportunizado à licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentação faltante. **DA GUARDA DO ENVELOPES 2**: O envelope em comento continuaram **sob guarda desta CEL**, devidamente **LACRADOS** e nas mesmas condições como foram **APRESENTADOS** até o fim do prazo recursal**. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**: Concluído os trabalhos desta fase, a Presidente encerra a sessão para cumprimento das condições registradas nesta Ata. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por si e pelos demais membros da Comissão. Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 04 de dezembro de 2019, às 10h30min.

### JAIR DA SILVA FRANÇA EVERSON LUCIANO G. DA SILVA

 Membro da CEL/SUPEL Membro da CEL/SUPEL

**IAN BARROS MOLLMANN**

Presidente da CEL/SUPEL